



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

ATO n.º 10/99

Considera como sucata os equipamentos que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições legais, elabora e expede o seguinte

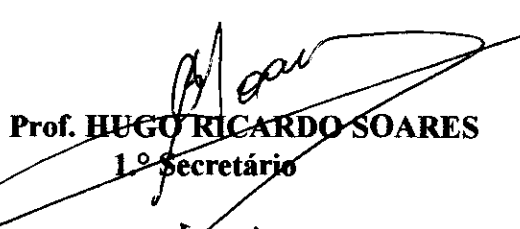
A T O :

Artigo 1.º - Ficam, por este Ato, considerados como sucata e, portanto, totalmente inservíveis para uso, os materiais abaixo-especificados, os quais deixarão de constar como bens no Balanço Patrimonial do Poder Legislativo de Piquete:

BEM	Nº da Ficha Patrimonial	Discriminação do Bem	Valor Unit.	MM/AA
004	016	01(um) Projetor com base de ferro e astes níquel cromo p/ lâmpada incandescente.	0,01	12/68
116	176	01 (uma) Cafeteira elétrica, marca Walita, em material plástico e outros Voltagem 115V.	35,63	06/92

Artigo 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Norival Chrispim de Castro, Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, 27 de dezembro de 1999.


Prof. HUGO RICARDO SOARES
1.º Secretário


PAULO CELSO ESPINDOLA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (1999).


CELSON RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo